



**Prefeitura de
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

LEI Nº 4.046/2012

“QUE REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIOS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA AS EQUIPES QUE TENHAM PARTICIPADO DOS JOGOS ABERTOS MUNICIPAIS DE SÃO JOAQUIM – SC.”

Eu, **MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA**, Prefeita Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica destinado o período de 1 (um), e, somente um, horário semanal a cada uma das equipes regularmente inscritas e que tenham participado de pelo menos 3 (Três) modalidades nos XXVI Jogos Abertos de São Joaquim.

Art. 2º - Novas equipes que venham a participar das Edições Futuras dos Jogos Abertos terão o mesmo direito, estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º - Para requerer o horário, cada equipe, através de seu representante deverá comparecer junto a Diretoria de Esportes e fazer a devida inscrição de sua equipe, ficando a cargo da Diretoria de Esportes a fixação dos horários.

Parágrafo Único: Entenda-se Diretoria Municipal de Esportes ou qualquer outro Departamento que possa vir a substituir a atual Diretoria Municipal de Esportes.

Art. 4º - A fixação dos horários obrigatoriamente será após as 18:00 horas, em função da maioria dos atletas terem ocupação profissional até este horário.

Art. 5º - Os horários a que se refere esta Lei serão disponibilizados gratuitamente as equipes regularmente inscritas junto a Diretoria de esportes, vedada a negociação dos horários mediante remuneração.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 13 de Abril de 2012.

MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA
Prefeita Municipal.

